

Resolução Nº 002/2025

Ementa: Dispõe sobre a readequação do Regimento Interno da Comissão da Advocacia Dativa, renomeando e criando funções.

~~**Ementa:** Dispõe sobre a readequação do Regimento Interno da Comissão de Assistência Judiciária, renomeando e criando funções.~~

O Presidente da Comissão da Advocacia Dativa, no uso de suas atribuições legais e regimentais

~~**O Presidente da Comissão de Assistência Judiciária, no uso de suas atribuições legais e regimentais**~~

Considerando a importância de atualizar a estrutura organizacional da Comissão para melhor atender aos seus objetivos e à sociedade;

Considerando a necessidade de criar funções que atendam às demandas específicas da Comissão, como Secretário de Assuntos Administrativos e Apoio a Subseções;

Considerando a necessidade de renomear funções para melhor refletir suas atribuições e responsabilidades, como Secretário de Desenvolvimento e Tecnologia.

Resolve

Art. 1º A Redação do artigo 2º do Regimento Interno da Comissão da Advocacia Dativa passa a ter a seguinte redação:

~~**Art. 1º** A Redação do artigo 2º do Regimento Interno da Comissão de Assistência Judiciária passa a ter a seguinte redação:~~

“Art. 2º - A Comissão terá como sede as instalações da Secional, na Rua Maria Paula nº 88 – 6º andar, e contará com Presidente, Vice-Presidente, Secretário-Geral, Secretário Adjunto, Secretário de Desenvolvimento e Tecnologia, Secretário de Assuntos Administrativos e Apoio às Subseções”.

Art. 2º A Redação do artigo 4º do Regimento Interno da Comissão da Advocacia Dativa passa a ter a seguinte redação:

~~**Art. 2º** A Redação do artigo 4º do Regimento Interno da Comissão de Assistência Judiciária passa a ter a seguinte redação:~~

“Art. 4º - A Comissão da Advocacia Dativa será constituída por: I – Presidente; II – Vice-Presidente; III – Secretário (a) -Geral; IV – Secretário (a). Adjunto; V – Secretário (a) de Desenvolvimento e Tecnologia; VI - Secretário (a) de Assuntos Administrativos e Apoio às Subseções; VII – Membros Consultivos Estaduais; VIII – Julgadores da COMISTA; IX –

Coordenadores Regionais; X – Membros Regionais. ”

~~“Art. 4º – A Comissão de Assistência Judiciária será constituída por: I – Presidente; II – Vice-Presidente; III – Secretário (a) Geral; IV – Secretário (a). Adjunto; V – Secretário (a) de Desenvolvimento e Tecnologia; VI – Secretário (a) de Assuntos Administrativos e Apoio às Subseções; VII – Membros Consultivos Estaduais; VIII – Julgadores da COMISTA; IX – Coordenadores Regionais; X – Membros Regionais.”~~

Art 3º – A Redação do artigo 9º do Regimento Interno da Comissão da Advocacia Dativa passará ter a seguinte redação:

~~**Art 3º** – A Redação do artigo 9º do Regimento Interno da Comissão de Assistência Judiciária passará ter a seguinte redação:~~

“Art. 9º - Será designado Representante da Comissão da Advocacia Dativa na Subseção o Advogado devidamente inscrito e em dia com suas obrigações junto à Ordem dos Advogados do Brasil, de conduta ilibada e livre de impedimentos e incompatibilidades previstas no Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil, sendo nomeado por livre escolha do Presidente da Subseção, através de portaria. ”

~~“Art. 9º – Será designado Representante da Comissão de Assistência Judiciária na Subseção o Advogado devidamente inscrito e em dia com suas obrigações junto à Ordem dos Advogados do Brasil, de conduta ilibada e livre de impedimentos e incompatibilidades previstas no Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil, sendo nomeado por livre escolha do Presidente da Subseção, através de portaria.”~~

Art. 4º – A Redação do Inciso III do artigo 10º do Regimento Interno da Comissão da Advocacia Dativa passará ter a seguinte redação:

~~**Art. 4º** – A Redação do Inciso III do artigo 10º do Regimento Interno da Comissão de Assistência Judiciária passará ter a seguinte redação:~~

“Art. 10º - III – designar e propor a destituição de Membros Consultivos Estaduais, Julgadores e Julgadores Suplentes da COMISTA, Coordenadores Regionais e Membros Regionais da Comissão da Advocacia Dativa, cujas nomeações e exonerações caberão ao (à) Presidente Secional da Ordem dos Advogados do Brasil;

~~“Art. 10º – III – designar e propor a destituição de Membros Consultivos Estaduais, Julgadores e Julgadores Suplentes da COMISTA, Coordenadores Regionais e Membros Regionais da Comissão de Assistência Judiciária, cujas nomeações e exonerações caberão ao (à) Presidente Secional da Ordem dos Advogados do Brasil;~~

Art 5º – A Redação do Inciso III do artigo 11º do Regimento Interno da Comissão da Advocacia Dativa passará ter a seguinte redação:

~~**Art 5º** – A Redação do Inciso III do artigo 11º do Regimento Interno da Comissão de Assistência Judiciária passará ter a seguinte redação:~~

“**Art. 11º** - III – designar e propor a destituição de Membros Consultivos Estaduais, Julgadores e Julgadores Suplentes COMISTA, Coordenadores Regionais e Membros Regionais da Comissão da Advocacia Dativa, cujas nomeações e exonerações caberão ao (à) Presidente Secional da Ordem dos Advogados do Brasil; ”

~~“Art. 11º III — designar e propor a destituição de Membros Consultivos Estaduais, Julgadores e Julgadores Suplentes COMISTA, Coordenadores Regionais e Membros Regionais da Comissão de Assistência Judiciária, cujas nomeações e exonerações caberão ao (à) Presidente Secional da Ordem dos Advogados do Brasil;”~~

Art 6º – A Redação do artigo 15º do Regimento Interno da Comissão da Advocacia Dativa passará ter a seguinte redação:

~~**Art 6º** — A Redação do artigo 15º do Regimento Interno da Comissão de Assistência Judiciária passará ter a seguinte redação:~~

“Art. 15 - Ao Secretário (a) de Desenvolvimento e Tecnologia da Comissão da Advocacia Dativa compete: § único – As atividades do Secretário de Desenvolvimento e Tecnologia poderão ser elaboradas e conduzidas em conjunto com a Comissão de Assistência Judiciária e da OAB/SP”.

~~“Art. 15 — Ao Secretário (a) de Desenvolvimento e Tecnologia da Comissão de Assistência Judiciária compete: § único — As atividades do Secretário de Desenvolvimento e Tecnologia poderão ser elaboradas e conduzidas em conjunto com a Comissão de Assistência Judiciária e da OAB/SP”.~~

Art. 7º Acrescenta o artigo 15-Aº do Regimento Interno da Comissão da Advocacia Dativa passa a ter a seguinte redação:

~~**Art. 7º** Acrescenta o artigo 15-Aº do Regimento Interno da Comissão de Assistência Judiciária passa a ter a seguinte redação:~~

“Art. 15-A – Compete ao Secretário(a) de Assuntos Administrativos e Apoio às Subseções da Comissão da Advocacia Dativa: I – Elabora, agendar e divulgar as palestras; II – Emitir relatório de certidões comprobatórias de prestação das atividades no âmbito da Comissão; III – Elabora e divulgar material informativo sobre os Convênios e orientações de procedimentos da Comissão; IV – Orientação aos Dirigentes de Subseção e da Comissão local, referente aos trâmites do Convênio e procedimentos internos; V – Colaborar com a Secretaria da Comissão na elaboração de relatórios e atividades; VI – Orientar e apoiar às Subseções nas solicitações de estruturação para o desempenho das atividades relacionadas à Advocacia Dativa.”

~~“Art. 15-A — Compete ao Secretário(a) de Assuntos Administrativos e Apoio às Subseções da Comissão de Assistência Judiciária: I — Elabora, agendar e divulgar as palestras; II — Emitir relatório de certidões comprobatórias de prestação das atividades no âmbito da Comissão; III — Elabora e divulgar material informativo sobre os Convênios e orientações de procedimentos da Comissão; IV — Orientação aos Dirigentes de Subseção e da Comissão local, referente aos trâmites do Convênio e procedimentos internos; V — Colaborar com a Secretaria da Comissão na elaboração de relatórios e atividades; VI — Orientar e apoiar às Subseções nas solicitações de estruturação para o desempenho das atividades relacionadas à Assistência Judiciária.”~~

Art. 8º A Redação do artigo 17º do Regimento Interno da Comissão da Advocacia Dativa passa a ter a seguinte redação:

~~**Art. 8º** A Redação do artigo 17º do Regimento Interno da Comissão de Assistência Judiciária passa a ter a seguinte redação:~~

“Art. 17 – Aos Julgadores da Comissão da Advocacia Dativa competem: ”

~~“Art. 17 – Aos Julgadores da Comissão da Assistência Judiciária competem:”~~

Art. 9º A Redação do artigo 18º do Regimento Interno da Comissão da Advocacia Dativa passa a ter a seguinte redação:

~~**Art. 9º** A Redação do artigo 18º do Regimento Interno da Comissão de Assistência Judiciária passa a ter a seguinte redação:~~

“Art. 18 – Aos Julgadores Suplentes da Comissão da Advocacia Dativa competem substituir os Julgadores da Comissão da Advocacia Dativa em suas faltas e impedimentos, bem como auxiliá-lo no desenvolvimento de suas funções. “

~~“Art. 18 – Aos Julgadores Suplentes da Comissão da Assistência Judiciária competem substituir os Julgadores da Comissão da Assistência Judiciária em suas faltas e impedimentos, bem como auxiliá-lo no desenvolvimento de suas funções. “~~

Art. 10º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, Setembro de 2025.

Victor Coelho Dias

Presidente da Comissão da Advocacia Dativa